

**PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL (SEMESTRAL)**  
**DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**  
**COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

SAS	SM
NOME DA OSC	Ação Comunitária Paroquial do Jd. Colonial Padre Emir Rigon
NOME FANTASIA	SCFV CCA Jardim Helena
TIPOLOGIA	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV - Modalidade: Centro para Crianças e Adolescentes
EDITAL	238/SMADS/2017
Nº PROCESSO DE CELEBRAÇÃO	6024.2017/0003033-4
Nº TERMO DE COLABORAÇÃO	214/SMADS/2018
NOME DO GESTOR DA PARCERIA	Amanda Maria Hiroko Massuyama
RF DO GESTOR DA PARCERIA	836.513-0
DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA	05/10/2018
PERÍODO DO RELATÓRIO	01/06/2020 à 30/11/2020

Após análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA descrita na inicial, nos termos do artigo 131 da Instrução Normativa 02/SMADS/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019, e alteração efetuada pela Instrução Normativa 03/SMADS/2019, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída conforme publicação no DOC de 21/01/2020, página 51, delibera pela:

( X ) **APROVAÇÃO** da prestação de contas **COM RESSALVAS**, determinando o cumprimento do Plano de Providência Geral; *considerando os pareceres de NGA e das Gestoras de Parceria ao longo da semestralidade, solicitamos que a OSC atente-se às observações expostas no Relatório de Monitoramento e Avaliação da Parceria referente as prestações de contas mensais e correto preenchimento dos instrumentais utilizados para este fim. Solicitamos ainda que considere o item 3.4 (implantação de Mecanismos de Apuração de satisfação dos usuários do serviço e canais de participação dos usuários na elaboração do Plano de Ação), e crie estratégias para que tal item seja efetivado e seja possível aprimorar a oferta do serviço a partir das demandas do território e dos usuários e suas famílias.*

**OUTRAS CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

Considerando a Instrução Normativa 03/SMADS/2018, de 31/08/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019; compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação - Artigo 111, em especial o inciso VII: "**Avaliar e homologar o Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação elaborado pelo Gestor da Parceria**"; desta forma, a Comissão de Monitoramento e Avaliação **homologa** a deliberação efetuada do Gestor da Parceria sobre a Prestação de Contas Semestral – Parcial - descrito na inicial, lembrando que é de competência do Gestor da Parceria cumprir o disposto pela normatização acima citada - Artigo 110 em sua totalidade e em especial aos Incisos:

- II – III – VI e, principalmente ao inciso VII e suas alíneas, em destaque a alínea "J – análise dos Pareceres Técnicos dos Ajustes Financeiros Mensais emitidos no período, .....".

Data: 06/04/2021

Karina Damas Pordeus  
RF: 779.374.0  
SMADS / SAS SM  
Carimbo e assinatura membro  
Comissão de Monitoramento  
e Avaliação

Rosângela Duru Silverio  
Carimbo e assinatura membro  
Comissão de Monitoramento  
e Avaliação

Moacyr Yassuo Uehara  
RF 587.988.1  
SMADS/SAS SM  
Carimbo e assinatura membro  
Comissão de Monitoramento  
e Avaliação